LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 31 DE MAIO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE PRORROGA PRAZO FIXADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 084 de 15 de fevereiro de 2011, o qual passar a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pelo § 1º do artigo 72 da Lei Complementar nº 061 de 1º de outubro de 2009, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de maio de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal